

Vigilância Sanitária do Estado do RN (SUVISA)

CONTEÚDO

1. Reportagem publicada pelo Jornal Tribuna no Norte, no dia 05 de Agosto de 2020, alusiva ao Dia Nacional da Vigilância Sanitária;
2. Farmácias autorizadas pela SUVISA/RN para realização de testes rápidos – COVID-19;
3. Elaboração de Notas Informativas e Técnicas para o plano de retomada dos serviços durante a pandemia do Coronavírus;
4. Avaliação do Monitoramento de agrotóxicos em alimentos comercializados na CEASA/RN, 2020;
5. Divulgação do documento: Orientações para o Licenciamento Sanitário das Atividades Econômicas no Rio Grande do Norte;
6. Investigação de possível intoxicação exógena por agrotóxicos em feijão da agricultura familiar;
7. Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde: em ação pela qualidade e segurança do paciente;
8. Nota Técnica nº 7/2020 - Plano de Retomada dos Atendimentos Odontológicos Eletivos.

1. Reportagem publicada pelo Jornal Tribuna no Norte, no dia 05 de Agosto de 2020, alusiva ao Dia Nacional da Vigilância Sanitária.

Dia 5 de Agosto é dedicado aos profissionais da Vigilância Sanitária.



Quando se fala sobre trabalhadores da saúde que estão na linha de frente do combate à pandemia do COVID-19, logo se pensa nos médicos, enfermeiros que tratam os pacientes. No entanto, nos “bastidores”, profissionais da Vigilância Sanitária são fundamentais para dar suporte no tratamento aos infectados e assegurar a saúde de toda a sociedade. No Brasil, o 5 de Agosto marca a comemoração do Dia Nacional da Vigilância Sanitária, e em 2020 a data tem mais destaque, devido à importância ainda maior do segmento.

O conceito de Vigilância sanitária é definido pela Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/90) como o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Ou seja, os profissionais da área atuam para garantir a procedência de praticamente tudo o que é consumido e utilizado pela sociedade, aplicando regras desde a produção do pão na padaria, até a qualidade de itens aplicados no combate à COVID-19 como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e medicamentos.

“O profissional de Vigilância Sanitária atua em ações que minimizem ou eliminem riscos que a população possa estar exposta. Esses riscos podem ser gerados pela produção de bens/produtos como a água mineral e o álcool em gel à 70%, ou por serviços como um hospital ou laboratório. Uma empresa regular perante a VISA (Vigilância Sanitária), com alvará sanitário e que segue as determinações legais, é uma forma segura da população saber se está consumindo um produto ou serviço de qualidade”, explica Ranyelle Dias, Auditora Fiscal da Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte.

O dia 5 de Agosto foi escolhido como Dia Nacional da Vigilância Sanitária por coincidir com o nascimento de Oswaldo Cruz, médico e sanitarista histórico, conhecido como um dos pioneiros do segmento no Brasil.

No Rio Grande do Norte, a Vigilância Sanitária se adaptou para atuar fortemente em diversos setores desde o início da pandemia. Os profissionais do Estado são responsáveis por inspecionar estabelecimentos como fábricas de álcool 70% e laboratórios de análises clínicas que realizam teste COVID-19, além de fiscalizar todos os EPIs distribuídos aos hospitais.

Outro papel importante desenvolvido por profissionais da Vigilância Sanitária é na análise e no aconselhamento durante o atual processo de retomada econômica. Os técnicos participam das reuniões e das decisões para retorno do turismo e do comércio, estando presentes também nas barreiras sanitárias como autoridades de orientação e fiscalização.

“A Vigilância Sanitária se viu envolvida desde o princípio no combate ao novo coronavírus pelos próprios decretos publicados pelos governos do Estado e dos municípios que colocavam a autoridade sanitária como responsável por manter as medidas necessárias para segurança de todos...Foi ainda mais perceptível nessa pandemia a importância da presença da Vigilância Sanitária cotidianamente nos serviços e empresas para garantir a qualidade e segurança sanitária para todos”, ressalta Ranyelle Dias sobre a importância do trabalho durante a pandemia.

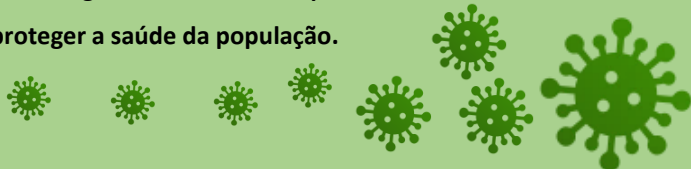
2. Farmácias autorizadas pela SUVISA/RN para realização de testes rápidos – COVID-19

O atual contexto da saúde pública no Brasil aponta para a elaboração e execução de diversas estratégias para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Nesse sentido, a Anvisa autorizou que farmácias públicas e privadas de todo o Brasil (+80.000) possam aplicar testes rápidos de Covid-19, conforme RDC 377/2020.

Nesse contexto, a fim de regulamentar essa atividade no Estado do Rio Grande do Norte, a SUVISA/RN publicou a NOTA TÉCNICA Nº 12/2020/SESAP - SUVISA/SESAP - CPS/SESAP – SECRETARIO que dispõe sobre os requisitos para a realização de "testes rápidos" (ensaios imunocromatográficos) para covid-19 em farmácias/drogarias, de forma extraordinária e temporária, no âmbito do estado do Rio Grande do Norte. Conforme tal Nota, as farmácias/drogarias, localizadas no Estado do RN, que pleiteiam realizar essa atividade devem requerer à SUVISA/RN a devida autorização antes do início das atividades. A vigilância sanitária irá verificar o atendimento às condições operacionais e técnicas estabelecidas para a condução e orientações dos testes rápidos.

Atualmente, a SUVISA/RN autorizou 13 (treze) drogarias a realizarem testes-rápidos nas suas dependências, sendo 3 (três) em Natal, 7 (sete) em Mossoró, 1 (uma) em Parelhas, 1 (uma) em Jardim de Piranhas e 1 (uma) em Caicó. Ainda há 4 (quatro) processos em tramitação, os quais se localizam em Parnamirim, Assú, Macaíba e Ceará Mirim.

Por fim, a SUVISA/RN vem atuando constantemente em diversos segmentos durante a pandemia da COVID-19 a fim de proteger a saúde da população.



OUTRAS AÇÕES:

Capacitação on-line sobre "Orientações em VISA" para 4 técnicos recém contratados da Vigilância Sanitária de Jardim de Piranhas visando o enfrentamento à Pandemia de Coronavírus.

3. Elaboração de Notas Informativas e Técnicas para o plano de retomada dos serviços durante a pandemia do Coronavírus

Disponíveis
www.suvisa.rn.gov.br



- ✓ Nº 19/2020: Plano de retomada de procedimentos específico para serviços de fisioterapia e terapia ocupacional durante a pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2);
- ✓ Nº 20/2020: Plano de retomada de procedimentos específico para consultório e/ou clínica médica durante a pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2).
- ✓ Nº 21/2020: Orientações para a retomada gradual segura às áreas comuns dos condomínios residenciais.
- ✓ Nota técnica Conjunta Nº 7/2020: SUVISA/CPS/SESAP/VISA NATAL/SMS NATAL - Plano de retomada dos atendimentos odontológicos eletivos durante a pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA:

PORTARIA-SEI Nº 2224, 07/08/2020, Estabelece temporariamente o novo prazo de validade para os Alvarás Sanitários expedidos no ano de 2019, pela Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Promoção à Saúde-SUVISA-CPS, desta Secretaria, como necessidade emergencial em razão da pandemia de Coronavírus (COVID 19).

Informações sobre o atendimento do Protocolo da SUVISA e Escritórios do Empreendedor:

O atendimento presencial no Protocolo da SUVISA encontra-se suspenso. O atendimento está sendo realizado pelo e-mail: protocolovisarn@gmail.com ou pelo fone 3232 2574.

Exceção: Para Notificação de Receita A (Amarela) e Abertura do Livro de Controlados (Portaria 344/98), agendar o seu atendimento, previamente, através do e-mail (já citado). Só serão atendidas as pessoas que estiverem agendadas para resolver estes assuntos.

Para requerimento de Alvará Sanitário, Análise de Projeto, Baixa de Firma e Baixa e Ingresso de RT, o atendimento é presencial no Escritório do Empreendedor Natal e Mossoró.

O Escritório do Empreendedor de Natal funciona no Shopping Via Direta das 12 às 17 horas e na JUCERN – Natal, no endereço: Av. Duque de Caxias, 214 - Ribeira, Natal/RN – 3232 3056 das 8 às 14 horas.

O Escritório do Empreendedor de Mossoró funciona na JUCERN – Mossoró, no endereço: Rua Francisco Isódio, 112 – Centro, Mossoró/RN – 3315 3550.

4. Avaliação do Monitoramento de agrotóxicos em alimentos comercializados na CEASA/RN, 2020

O consolidado e avaliação das culturas comercializadas na CEASA/RN, são produtos de um Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, celebrado entre a CEASA e a 29ª Promotoria de Defesa do Consumidor e tem com representantes o Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN-IDIARN, que coleta as amostras e a Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN, que se responsabiliza por fazer o plano de amostragem e os relatórios de avaliação dos agrotóxicos nos alimentos, com intuito de instruir o TAC.

Os hortifrúteis: batata, maçã, chuchu, tangerina, banana, batata ágata, tomate, cebola, limão, laranja, pepino, maracujá e pimentão, foram coletados de maio a agosto de 2020, nos boxes da CEASA, mediante o preenchimento do Termo de Coleta de Amostra (TCA), sendo enviadas para análise, no Instituto de tecnologia de Pernambuco – ITEP/PE.

Resultados mostrados no quadro 1.

Quadro 1 -Consolidado avaliação monitoramento culturas comercializadas CEASA/RN,2020

Produtos	Local/ Coleta	Mês/ Coleta	Agrotóxico encontrado		LMR			Resultado
			Ausência	Presença	NA	> LMR	< LMR	Satisf./Insatisf.
Batata	CEASA	Maio	Ausência					Satisfatório
Maçã	CEASA	Maio		Presença			< LMR	Satisfatório
Chuchu	CEASA	Maio	Ausência					Satisfatório
Tangerina	CEASA	Maio		Presença			< LMR	Satisfatório
Banana	CEASA	junho	Ausência					Satisfatório
Chuchu	CEASA	junho	Ausência					Satisfatório
Batata Ágata	CEASA	junho		Presença			< LMR	Satisfatório
Maçã	CEASA	junho		Presença			< LMR	Satisfatório
Tomate	CEASA	julho		Presença	NA			Insatisfatório
Cebola	CEASA	julho	Ausência					Satisfatório
Limão	CEASA	julho	Ausência					Satisfatório
Laranja	CEASA	julho		Presença			< LMR	Satisfatório
Pepino	CEASA	agosto		Presença		> LMR		Insatisfatório
Maracujá	CEASA	agosto		Presença		> LMR		Insatisfatório
Pimentão	CEASA	agosto		Presença		> LMR		Insatisfatório
Tangerina	CEASA	agosto		Presença		> LMR		Insatisfatório

Fonte: Relatórios de Ensaio análise de resíduos de agrotóxicos, maio a agosto/2020, ITEP/PE

Legenda:

NA - Agrotóxico não autorizado para a cultura

>LMR - Limite de Resíduos acima do permitido na legislação

<LMR – Limite de Resíduos permitidos na legislação

Outras atividades:



Apoio técnico a 7 grupos de Whatsapp (um grupo para cada Regional), em que participam os Coordenadores e fiscais das Vigilâncias Sanitárias dos 167 municípios do RN e representantes de todos os Setores da SUVISA, onde são fornecidas orientações em tempo real, sobre diversos assuntos de VISA, divulgação de Legislações Estaduais e Federais, entre outros assuntos).

5. Divulgação do documento: Orientações para o Licenciamento Sanitário das Atividades Econômicas no Rio Grande do Norte

Com a Publicação da Lei da Liberdade Econômica (Lei 13874/2019) e legislações relacionadas (Decreto 10.178/2019, Decreto 10.219/2020, Resolução CGSIM 51/2019, Resolução CGSIM 57/2020) e novas Legislações da ANVISA (RDC 418/2020, IN 66/2020), a SUVISA elaborou um documento: Orientações para o Licenciamento Sanitário das Atividades Econômicas no Rio Grande do Norte.

Este documento surgiu da necessidade dos técnicos da Vigilância Sanitária terem um instrumento padronizado, onde, rapidamente, pudessem localizar as informações mais importantes ao licenciamento das atividades sujeitas ao controle sanitário, como: nível de risco, atividades dispensadas, ou sujeitas a Alvará Sanitário e necessidade, ou não de Análise de Projeto Arquitetônico.

O documento citado apresenta uma Planilha que pode ser consultada, por meio do Nº CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) ou pela denominação da atividade correspondente a esse CNAE, obtida por ocasião do registro da empresa (CNPJ).

Com estas Legislações, 46 atividades sujeitas à Vigilância Sanitária, passaram a fazer parte da lista de Baixo Risco, ficando dispensadas da obrigatoriedade de Alvará Sanitário (Art. 3º - I da Lei 13.874/2019, Art. 8º do Decreto 10.178/2019 e Art. 2º - I da Res. CGSIM 57/2020). É importante ressaltar, que embora dispensadas de Alvará Sanitário, estas atividades continuam sujeitas à inspeção sanitária.

As atividades classificadas como Médio Risco, são sujeitas a Alvará Sanitário automático após o ato de registro da empresa, de caráter provisório para início da operação do estabelecimento. Estas atividades comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade (Art. 2º - II da Res. 57- CGSIM). Por ocasião da inspeção sanitária, caso seja evidenciado o descumprimento das normas, o Alvará poderá ser cassado.

As atividades de Alto Risco, continuam sujeitas a Alvará Sanitário, com inspeção prévia. A realização das atividades de Alto Risco pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais deverá, em momento oportuno, ser objeto de Pactuação com a Vigilância Sanitária Estadual, obedecendo-se a todos os procedimentos necessários para a efetiva descentralização das ações (RDC ANVISA 207/2018).

6. Investigação de possível intoxicação exógena por agrotóxicos em feijão da agricultura familiar

O Setor de Alimentos - Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária – SUVISA/RN, foi notificado pela II Diretoria Regional de Alimentação Escolar – DRAE, com sede em Nova Cruz, sobre uma suspeita de contaminação química do feijão das cestas básicas dos escolares, que causou reação dérmica nos trabalhadores da escola. Reação esta semelhante a uma contaminação química.

A SUVISA, realizou a investigação do alimento em conjunto com demais instituições: LACEN/RN, SUVISA, SUVIGE, CEREST, CIEVS, I URSAP, Vigilância Sanitária de Nova Cruz/RN.

No decorrer da investigação foram formuladas duas hipóteses, conforme literatura consultada:

- 1 – Intoxicação exógena por resíduos de agrotóxicos no feijão embalado;
- 2 – Infestação do feijão por micro ácaros, devido ao alto teor de umidade no produto;

O surto foi elucidado por critério laboratorial, como outro diagnóstico: “Infestação por micro ácaros”, conforme laudos de microscopia, sendo descartada a hipótese de agrotóxicos.

Análise Macroscópica e Microscópica

MACROSCOPIA



Foto 1 – Amostra de Feijão nº 529.1P.0/20 (feijões deformados, deteriorados, com buracos e com manchas indicativas de contaminação por fungos).

ESTEREOMICROSCOPIA



Foto 2 – Amostra de Feijão nº 529.1P.0/20 (feijões deteriorados, com manchas além de insetos inteiros e fragmentos).

OUTRAS ATIVIDADES:

- Reunião *on-line* com a VISA Natal para divulgação do documento “Orientações para o Licenciamento Sanitário das Atividades Econômicas no Rio Grande do Norte”.
- Reunião *on-line* com a JUCERN para divulgação do documento citado e para elaboração da cartilha de Orientação em Vigilância Sanitária aos Atendentes dos Escritórios do Empreendedor.

7. Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde: em ação pela qualidade e segurança do paciente

O Setor de Serviços de Saúde, atento aos dados epidemiológicos que demonstram a redução na taxa de transmissão e de óbitos pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), retomou as ações de inspeção presencial nos estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) de alto risco sanitário e alta complexidade previstos na Programação Anual de Saúde (PAS).

O foco estava especialmente para demandas mais urgentes de organização, formulação de normas orientadoras e inspeção em serviços relacionados ao combate à Covid-19 desde o início da pandemia. Todavia, mesmo diante de uma pandemia não deixamos de atender os demais EAS para que a população continue segura ao adentrar em um serviço de saúde.

Realizamos inspeções em serviços de hemoterapia, diálise, laboratório de análises clínicas, comunidades terapêuticas, clínicas médicas. Ressalta-se que essas demandas provêm não só da PAS, que tem foco no alto risco sanitário, mas também atendimento de denúncias da população, de ofícios do Ministério Público Estadual e do Ministério Público do Trabalho.

Retomada das inspeções sanitárias de rotina de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde

Seguindo a rotina de fiscalização em ambientes destinados ao combate à Covid-19, realizamos inspeção sanitária em atendimento ao Ministério Público (MP), o Centro de Atendimento à Covid-19, município de Campo Redondo/RN.



Em cumprimento a PAS e com foco no risco sanitário, retomando a fiscalização na área de Hemoterapia com inspeção sanitária na Agência Transfusional do Hospital Regional Aluizio Bezerra - Santa Cruz/RN.



Em atendimento à denúncia da população, a SUVISA/RN, Setor de Serviços de Saúde, averiguou a veracidade do fato denunciado sobre um posto de coleta para exames laboratoriais e imediatamente realizou a interdição cautelar dos serviços a fim de proteger as pessoas de serviços irregulares que representam risco à saúde.



Para a proteção dos pacientes que necessitam de tratamento dialítico, retomamos a fiscalização em serviços de hemodiálise a fim de minimizar os riscos à saúde.

Sabe-se que os portadores de doenças crônicas fazem parte do grupo de risco para a Covid-19 e é preciso total vigilância nos ambientes assistenciais de saúde, pois necessitam dar continuidade ao tratamento, mas com segurança e qualidade.



As comunidades terapêuticas são estabelecimentos de alto risco sanitário e estão no rol de inspeções prioritárias para serviços de saúde indiretamente relacionados com a saúde. Além disso estamos atendendo às solicitações de Alvará Sanitário e demandas de inspeção pelo Ministério Público. Essa é a equipe de fiscalização em Guimarães/RN.



A rotina não pode parar mesmo em plena pandemia! Como exemplo a equipe multiprofissional de Serviços de Saúde analisando projeto de uma unidade hospitalar juntamente com o Setor de Arquitetura da SUVISA/RN.

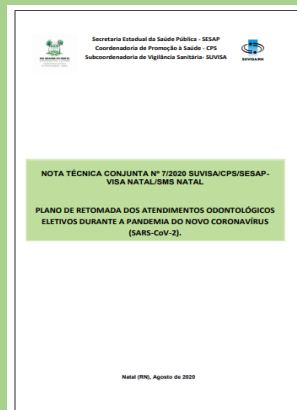


Estratégia conjunta para habilitação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTIs) dos hospitais regionais

A SUVISA e COVISA Natal, representadas pelos técnicos da área de serviços de saúde, juntamente com a Secretária de Estado da Saúde Adjunta, Assessoria de Gabinete, Subcoordenadoria de Programação e Controle Ambulatorial e Hospitalar (SUPCAH), Sistema Estadual de Auditoria (SEA), Coordenadoria de Operações de Hospitais e Unidades de Referência (COHUR) e Comissão Intergestora Bipartite (CIB/Gabinete) estão elaborando estratégia conjunta para habilitação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTIs) dos hospitais regionais de Natal, Macaíba, Caicó, Assú, Currais Novos, Parnamirim, Mossoró, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu e Pau dos Ferros. As UTIs já funcionam, mas sem a habilitação junto ao Ministério da Saúde, o estado não recebe recursos federais que servem para investir na melhoria desses serviços. Um dos critérios para a habilitação é que o EAS possua alvará sanitário, pois retrata a estruturação de um serviço baseado nas prerrogativas legais para uma assistência de qualidade e segura.

8. Nota Técnica nº 7/2020 - Plano de Retomada dos Atendimentos Odontológicos Eletivos

Em uma ação conjunta da Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária do RN – SUVISA/RN, Vigilância Sanitária de Natal – VISA/Natal, Núcleo de Saúde Bucal (SESAP/RN) e Conselho Regional de Odontologia (CRO/RN), foi elaborada a Nota Técnica Conjunta nº 7/2020 - Plano de Retomada dos Atendimentos Odontológicos Eletivos durante a pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2).



A iniciativa parte da preocupação dos órgãos fiscalizadores em orientar gestores e profissionais a exercer as atividades odontológicas eletivas de forma ordenada e segura no atual cenário de pandemia.

As diretrizes abordadas visam contemplar a prevenção e o controle da transmissão da COVID-19, nos serviços odontológicos, contribuindo dessa forma para a retomada das atividades eletivas para pacientes e profissionais, visto que o ambiente odontológico apresenta um maior risco para disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) pela geração de gotículas e aerossóis e ainda pela proximidade que a assistência exige entre profissional e paciente, sintomático ou não.

A disponibilidade e uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais envolvidos, a esterilização dos artigos e a limpeza e desinfecção dos equipamentos e ambiente são fatores importantes abordados na referida nota técnica e que minimizam os riscos de transmissão do vírus.

SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN (SUVISA)

Subcoordenadora: Leila Maria Ramos Mattos

Telefone: 3232 2562 - visa@rn.gov.br

Alimentos: 3232 2558 – alimentosrn@hotmail.com

Serv. de Saúde: 3232 2729 - servsaudevisarn@gmail.com

Produtos: 3232 2570 – produtosrn@gmail.com

Arquitetura: 3232 2730 - arquitetura@rn.gov.br

Assessoria Jurídica: 3232 2731 – auxi.barretto@gmail.com

Protocolo: 3232 2574 – protocolovisarn@gmail.com